

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2019

SELEÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NO “COLÉGIO GABRIEL TABORIN E FACULDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO”

O Diretor do colégio Gabriel Taborin, Ir. Jorge Wohlfart, e da Faculdade da Associação Brasileira de Educação, Ir. Ernani Luis Welter, entidades privadas sem fins lucrativos, mantidas da Associação Brasileira de Educação, CNPJs 00.045.690/0004-48 e 00.045.690/0009-52 no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente Edital e convida as empresas interessadas em explorar serviços de cantina a apresentarem proposta, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O colégio Gabriel Taborin e a FABE são duas associações civis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político-partidário, de caráter educacional e filantrópico, com sede à Rua José Posser 275, bairro Jardim do Sol, Marau RS.

1.2. O objeto do presente Edital é a exploração de serviços de cantina na *Faculdade (FABE) e no Colégio Gabriel Taborin*, sito à Rua José Posser 275, Bairro Jardim do Sol, Marau RS, local onde funcionam cursos de educação infantil ao ensino médio (colégio) e Graduação, Pós-Graduação e Extensão (faculdade), pelo período de 10 (dez) meses, iniciando em **17/02/2020 até 17/12/2020**, data está do período letivo.

1.3. O prazo para apresentação das propostas encerrar-se-á às 22:00 horas do dia **16/12/2019**.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A exploração dos serviços de cantina deverá ser realizada de acordo com os seguintes parâmetros.

a) Uma cantina instalada junto ao *Colégio Gabriel Taborin e a FABE*- sito à Rua José Posser 275, Bairro Jardim do Sol, Marau RS, com atendimento em todos os dias e horários de aulas, a serem definidos pela Coordenação e Direção dos mesmos.

- b) Uma pessoa responsável pela cantina, com permanência diária na sede do **Colégio Gabriel Taborin e FABE**, nos dias e horários de atendimento, conforme definição prevista na alínea “a”;
- c) Atendentes com permanência diária na cantina, em número suficiente para a demanda nos dias e horários de atendimento, conforme definição prevista na alínea “a”;
- d) O responsável pela cantina deverá apresentar à Direção, semestralmente, sugestão de cardápio e lanches com os preços a serem aplicados aos alunos, bem como, com um comparativo de preços, conforme critérios a serem estabelecidos pela Coordenação do **Colégio e da FABE**;
- e) A **FABE** e o **Colégio Gabriel Taborin** cederá espaço de 10,56(dez e cinquenta e seis)m² para a instalação da copa, ficando os meios de comunicação, informatização, materiais de consumo disponibilizados para venda, segurança dos bens próprios e da instalação, bem como, do pessoal empregado, utensílios, equipamentos e mobiliários, por conta única e exclusiva do responsável pela cantina;
- f) O responsável pela empresa exploradora dos serviços de cantina, bem como os demais funcionários, não terá a posse das chaves do **Colégio Gabriel Taborin e da FABE**, devendo adequar o recebimento dos produtos destinados à venda, nos horários de funcionamento do estabelecimento de ensino;
- g) As dependências da cantina, bem como sua área de circulação, deverão ser mantidas totalmente limpas, dentro dos padrões normais de higiene;
- h) A Coordenação do **Colégio e da Faculdade** poderá, periodicamente, realizar pesquisa de opinião para apurar o grau de satisfação dos alunos, bem como, fiscalizar os serviços realizados pelo pessoal disponibilizado no atendimento aos alunos;
- i) Os funcionários disponibilizados no atendimento aos alunos deverão possuir habilidade no atendimento de balcão, bem como no tratamento com o público em geral e estar uniformizados para identificação dos mesmos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas apresentadas deverão, entre outros, abordarem obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- a) Oferta de todos os produtos compatíveis com estabelecimento de ensino, excluindo as bebidas alcoólicas e eventuais produtos considerados nocivos à saúde;
- b) Oferta de garantia de preços praticados no mercado e menores, quando comparados a estabelecimentos similares;
- c) Oferta de repasse mensal ao **Colégio Gabriel Taborin e a FABE**, até o 10º dia do mês subsequente o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da estrutura colocada à disposição (aluguel, luz, água):



- d) Cumprimento integral da legislação aplicável ao exercício das atividades de exploração de cantinas em estabelecimento de ensino;
- e) Responsabilidade exclusiva da empresa quanto ao recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais relacionados ao exercício das atividades de exploração de cantina em estabelecimento de ensino;
- f) Responsabilidade exclusiva da empresa quanto às reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relacionadas com as pessoas empregadas no exercício das atividades objeto do presente Edital;
- g) Responsabilidade exclusiva da empresa quanto às reclamações e/ou ações judiciais de qualquer natureza ajuizadas em razão da prestação de serviços objeto do presente Edital;
- h) Detalhamento dos equipamentos e mobiliários, novos e usados, que serão disponibilizados para a realização dos serviços de cantina no *Colégio e da Faculdade*;
- i) Detalhamento do sistema de atendimento aos alunos do *Colégio e da Faculdade* nos diversos horários de aula.

Observações:

- a) O reajuste anual será definido em contrato, o qual será assinado após a análise do presente Edital;

4. DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL

4.1 Juntamente com a proposta, deverão ser anexadas as seguintes informações a respeito da empresa e de seu responsável:

- a) Cartão do CNPJ da empresa (cópia);
- b) Alvará de licença municipal (cadastro municipal)
- c) Certidões negativas de débitos da empresa, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e INSS;
- d) CPF e RG do responsável pela cantina (cópia);
- d)“Curriculum vitae” do responsável pela cantina;
- e) Experiência anterior da empresa no ramo de cantina em unidade escolar.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 Para efeito de análise das propostas será levado em conta o melhor serviço ofertado, a estrutura da empresa proponente, bem como a experiência anterior do responsável e o

8 29

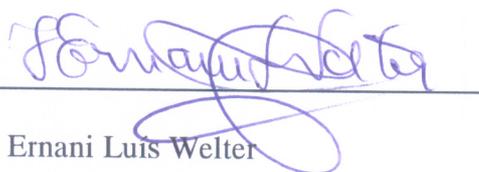
valor da proposta, tudo segundo critérios estabelecidos pelo Colégio Gabriel Taborin e a FABE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital estará fixado nos murais das Unidades Colégio Gabriel Taborin e FABE - Marau, bem como no site www.fabemarau.edu.br e www.taborin.com.br

6.2 À Diretoria das instituições citadas reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas no presente Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou, ainda, não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades do Colégio e da Faculdade.

Marau, 21 de novembro de 2019.



Ir Ernani Luis Welter

Diretore da FABE



Ir. Jorge Wohlfart

Diretor do Colégio Gabriel Taborin